



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rodelas

1

Sexta-feira • 28 de Agosto de 2020 • Ano III • Nº 423

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Rodelas publica:

- **Decreto Nº 052, de 01 de Julho de 2020** - Abre crédito extraordinário no valor de R\$ 694.287,00 para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Geraldo Jackson Menezes Lima / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: JEO/08+JK3LBY3FTJZJ+FA

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS
PODER EXECUTIVO
CNPJ 14217350/0001-19

DECRETO Nº 052, DE 01 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Extraordinário no valor de R\$694.287,00 para custeio das ações de enfrentamento da emergência pública decorrente do Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RODELAS, Estado do Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o agravamento da situação de emergência de saúde pública no Brasil e no mundo, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e pelo Governo Federal na forma da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 19626, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território baiano, afetado por Doença Infecciosa Viral - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento ao novo Coronavírus, causador da COVID-19;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 173, de 20 de maio de 2020, que institui o programa federativo de enfrentamento à COVID - 19, especialmente quanto ao inciso I, do art. 5º, que estabelece a destinação de valores aos estados e municípios para ações de saúde e assistência social;

Considerando a rápida elevação dos casos de transmissão comunitário do novo Coronavírus (Covid-19), conforme boletins publicados com os dados da Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde e a necessidade de intensificar, no âmbito local, diversas ações de controle e combate à doença;

Considerando o disposto em Decretos Municipais, que dispõem sobre medidas indispensáveis para o enfrentamento da emergência de saúde pública no Município de Rodelas, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19);

Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

Considerando a disciplina legal da matéria, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Federal, de 17 de março de 1964, segundo o qual "Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo";



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS
PODER EXECUTIVO
CNPJ 14217350/0001-19

Considerando as medidas administrativas já tomadas, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$694.287,00 (seiscentos e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente, sob a seguinte classificação:

Unidade: 02100001 - Fundo Municipal de Saúde

Programa: 02.10.122.018 - Ações de Enfrentamento ao Covid-19

Ação/Atividade: 02.10.122.018.2176 – Combate ao Covid-19

Fonte de Recursos: 14 FNS / 09 Recursos Vinculados à LC 173/2020 / 02 Saúde 15%

3.1.9.0.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 200.000,00	14
3.1.9.0.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 30.000,00	14
3.1.9.0.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 40.000,00	02
3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	R\$ 200.000,00	14
3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00	09
3.3.9.0.36.00 – Serviços Terceiros – Pessoa Física	R\$ 104.287,00	14
3.3.9.0.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica	R\$ 100.000,00	14

Total **R\$ 694.287,00**

Art. 2º. Nos termos do art. 43, § 4º, da Lei Federal nº 4320/64, para fins da apuração de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário de que trata o art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 44 da Lei 4320/64.

Art. 4º. As medidas de que trata o presente Decreto terão vigência até 31 de dezembro de 2020.

Rodelas/BA, 01 de julho de 2020.

Geraldo Jackson Menezes Lima
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODELAS
PODER EXECUTIVO
CNPJ 14217350/0001-19

Rodelas, 01 de julho de 2020.

Excelentíssimo Sr. Presidente,

A Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do quanto disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (Covid-19).

O agravamento da situação de emergência de saúde pública no Brasil e no mundo, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e pelo Governo Federal, e a rápida elevação dos casos de transmissão comunitária do novo Coronavírus (Covid-19), nos levam a intensificar, no âmbito local, diversas ações relativas aos combates e à prevenção.

Com base nas medidas adotadas pelos governos federal e estadual, publicamos, recentemente diversos Decretos dispostos sobre medidas indispensáveis para o enfrentamento da emergência de saúde pública no Município de Rodelas, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (Covid-19);

Assim, objetivando dotar o Orçamento Municipal vigente de ações capazes de amparar as despesas correlatas, e com base na disciplina legal da matéria, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Federal, de 17 de março de 1964, segundo o qual "Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo", vimos dar conhecimento a essa Nobre Casa Legislativa do Decreto nº 052, do dia 1º de julho do corrente mês e ano, que abre Crédito Extraordinário na Lei Orçamentária vigente, no valor total de R\$694.287,00 (seiscentos e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais), cuja cópia segue em anexo, exclusivamente para prevenção e combate às doenças decorrentes da ação do Coronavírus (Covid-19).

Atenciosamente,

Exmo. Sr.
Joedson Ribeiro de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal
Rodelas - Bahia

Geraldo Jackson Menezes Lima
Prefeito Municipal